

**Portaria n.º 3:830**

Tendo a Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo pedido autorização para aceitar o remanescente da herança deixada pelo padre António Gonçalves Viana, com os encargos descritos nas respectivas disposições testamentárias;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder à referida corporação a autorização solicitada, nos termos acima designados.

Paços do Governo da República, 4 de Dezembro de 1923.— O Ministro do Trabalho, *Pedro Góis Pita*.